

## MASCARENHAS BARBOSA ROSCOE S/A CONSTRUÇÕES

### CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

#### Mensagem Inicial

O Código de Ética e Conduta (“Código”) reflete princípios e valores adotados pela Mascarenhas Barbosa Roscoe S/A Construções (“MBR”).

Este Código possui regras gerais de conduta ética a serem cumpridas por todos os funcionários e fornecedores da MBR, servindo como diretriz para a prática de todos os atos por eles realizados. Assim, este Código é aplicável a todos os empregados da MBR, bem como a seus conselheiros, diretores, estagiários e aprendizes, no que couber (“funcionários”).

Os valores éticos aqui dispostos devem orientar os padrões de comportamento de cada funcionário e fornecedor, fazendo com que suas ações sejam éticas, justas e responsáveis, inclusive do ponto de vista social e ambiental, nos termos abaixo delineados.

Todos os funcionários e fornecedores da MBR devem estar comprometidos com os princípios e valores aqui dispostos, de forma a reforçar a seriedade e idoneidade da empresa junto a seus acionistas, funcionários, fornecedores e clientes. E devem, sobretudo, disseminar e fiscalizar as práticas de condutas éticas reguladas neste normativo.

As eventuais violações aos dispositivos deste Código estão sujeitas às penalidades previstas no Regimento Interno e em outras normas regulamentares da MBR, bem como na legislação aplicável, que incluem: advertência oral e escrita, suspensão e demissão por justa causa, cuja aplicação deve levar em consideração a gravidade e a natureza da infração.

Portanto, é importante que o conhecimento de condutas que violem este Código seja comunicado imediatamente à Ouvidoria, que é responsável por fazer a apuração dos fatos, preservando sempre os direitos do denunciante e do denunciado.

A comunicação à Ouvidoria pode ser feita através de 02 (dois) canais, sendo permitidas denúncias anônimas:

- (i) e-mail [ouvidoria@mbr.com.br](mailto:ouvidoria@mbr.com.br);
- (ii) formulário da Ouvidoria disponibilizado no site [mbr.com.br](http://mbr.com.br).

Quaisquer dúvidas sobre a interpretação deste Código também podem ser suscitadas à Ouvidoria da MBR, responsável pela orientação a ser adotada.



## Valores da MBR

1. **Respeito:** respeito às pessoas, empresas, entidades, à segurança, ao meio ambiente, aos compromissos estabelecidos e aos princípios;
2. **Foco no Relacionamento:** buscar o ganha x ganha nas relações (com os clientes, fornecedores, profissionais e a sociedade);
3. **Simplicidade:** poucos níveis hierárquicos, trato direto, simples e objetivo com todos;
4. **Melhoria Contínua:** busca permanente pela evolução nos métodos, processos e novas tecnologias nas áreas e nos negócios em que a empresa atua;
5. **Sustentabilidade:** crescer de forma sustentável, mantendo a qualidade dos serviços que presta dentro da capacidade operacional da empresa;
6. **Comprometimento:** operar buscando uma justa remuneração pelo seu trabalho, gerando riqueza para sustentar seu crescimento, seus funcionários e acionistas, além de contribuir com a sociedade onde atua.

## Regras de Conduta Ética

### 1. São condutas esperadas pela MBR:

- 1.1. Desempenhar as suas atividades em consonância com este Código de Ética e Conduta, bem como cumprir integralmente as disposições de todas as leis aplicáveis aos negócios da MBR, inclusive a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- 1.2. Agir com imparcialidade, objetividade, honestidade, respeito, transparência, lealdade e cortesia na relação com os demais funcionários, fornecedores, público em geral e clientes;
- 1.3. Manter condições de saúde e segurança no trabalho, para garantir o menor risco possível às atividades dos seus funcionários;
- 1.4. Estimular o respeito, a colaboração nas relações profissionais e o trabalho em equipe;
- 1.5. Preservar o patrimônio, máquinas, equipamentos e instalações da MBR, mesmo que não sejam necessários para o bom exercício de suas funções, utilizando-os apenas para os fins a que se destinam;
- 1.6. Preservar o meio ambiente e cumprir a legislação ambiental aplicável aos seus serviços e atividades;
- 1.7. Defender os interesses da MBR nos assuntos em que estiver participando, inclusive preservando a sua imagem;
- 1.8. Ser diligente e responsável na relação com as autoridades, clientes, competidores, fornecedores, empresas e organizações com as quais a MBR se relaciona no exercício das suas atividades regulares, buscando sempre os mais elevados padrões de boa-fé, moral e lealdade comercial;
- 1.9. Assegurar que as informações recebidas, por qualquer forma, tenham o devido sigilo, e que sejam sempre tratadas de modo prudente e diligente, e que estejam em conformidade com as políticas, controles e procedimentos de confidencialidade da MBR, de seus parceiros comerciais e da legislação aplicável;
- 1.10. Não estabelecer relações comerciais com empresas que, reconhecidamente, não observem padrões éticos e morais compatíveis com os da MBR, e que não observem a legislação aplicável aos negócios da MBR, inclusive a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

## 2. São condutas intoleráveis e sujeitas a penas disciplinares:

- 2.1. Usar o nome da MBR, cargo, função, atividade, facilidades, posição e influência para obter benefícios ou vantagens pessoais, inclusive a familiares, parentes, ex-parentes ou pessoas relacionadas;
- 2.2. Usar, para fins particulares ou repassar a terceiros, tecnologias, metodologias, *know-how* e outras informações de propriedade da MBR ou por ela desenvolvidas ou obtidas;
- 2.3. Agir de forma discriminatória com relação aos colegas ou outras pessoas com quem mantenha contato profissional, em função de classe social, sexo, opção sexual, cor, religião, origem, idade ou incapacidade física;
- 2.4. Praticar assédio de qualquer natureza, inclusive moral ou sexual, provocando o constrangimento alheio;
- 2.5. Aceitar presentes, exceto quando sejam brindes claramente identificados e sem valor comercial significativo;
- 2.6. Ofertar, em seu nome ou em nome da empresa, pagamento, doação ou qualquer outro benefício pessoal a uma autoridade ou servidor da administração pública, direta ou indireta, seja esta Federal, Estadual ou Municipal, em troca de vantagens ou não, ressalvada tão-somente a doação para campanhas eleitorais, desde que feita em estrita observância à legislação aplicável;
- 2.7. Ofertar qualquer benefício pessoal a clientes, fornecedores e/ou a seus funcionários, tais como pagamentos, vantagens, favores, presentes, convites, refeições, dentre outros, salvo refeições, brindes promocionais e convites para eventos sociais patrocinados ou promovidos pela MBR, sem valor significativo, sempre respeitando as políticas de relacionamento e conflito a que os mesmos estão sujeitos, e desde que não tenham por finalidade a obtenção, direta ou indireta, de vantagens indevidas;
- 2.8. Envolver-se em atividades particulares de natureza comercial que interfiram na jornada de trabalho dedicada à MBR;
- 2.9. Utilizar máquinas, equipamentos, recursos e meios eletrônicos (correio eletrônico, Internet, etc.), da MBR para fins não autorizados, contrariando as políticas e normas previstas no Regimento Interno da MBR;
- 2.10. Realizar filmagens e fotografias ou qualquer outra forma de captação de imagem e/ou som, inclusive com aparelhos celulares ou similares, nas dependências da MBR, salvo se concedida autorização prévia e expressa da Diretoria ou se a utilização da imagem ou som for para fins estritos de trabalho;
- 2.11. Concorrer com os negócios da MBR, ou permitir que suas relações comerciais sejam influenciadas por interesses pessoais ou familiares;
- 2.12. Usar, vender ou portar bebidas alcoólicas ou quaisquer outras substâncias entorpecentes, ainda que lícitas, no ambiente de trabalho, ou ainda se dirigir ao ambiente de trabalho sob efeito dessas substâncias. Com exceção do uso de medicamentos com indicação médica e do uso moderado de cigarros apenas em locais abertos e previamente estabelecidos;
- 2.13. Portar qualquer tipo de arma no ambiente de trabalho, com exceção das armas dos seguranças contratados para este fim e legalmente habilitados.